PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.073.081,46 (Um Milhão e setenta e três mil, oitenta e um reais e quarenta e seis centavos),

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2025

(Processo Administrativo n° 94/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Laranjal-PR, por meio do setor de Compras e Licitações, sediado á Rua Pernambuco, 501, Centro, Laranjal – PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. Todos os critérios de seleção estão estabelecidos no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.6.68 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor Unitário;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. <u>Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento</u> serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato/ata.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico no sítio eletrônico <u>www.licitardigital.com.br</u>. Na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto

- superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de</u> 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

- 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):

- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizados tantos contratos/atas quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor da ata de registro de preços de cada secretaria conforme portaria nº 46/2025.
- 9.9. **Conforme o Art. 190 do decreto Municipal 44/2023.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato/ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. e www.laranjal.pr.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- 12.1.3. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sitio eletrônico www.licitardigital.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <u>www.licitardigital.com.br</u> e <u>www.laranjal.pr.gov.br</u>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II Ata de Registro de Preços

Laranjal-PR, 07 de agosto de 2025.

Maycon Lopes Simioni Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjal - PR Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo atender de forma eficaz e contínua às demandas de manutenção, reforma e pequenas obras de infraestrutura nos diversos prédios e equipamentos públicos pertencentes ao Município de Laranjal, incluindo escolas, unidades básicas de saúde, praças, centros comunitários, prédios administrativos, entre outros.

O município possui atualmente uma extensa malha de edificações públicas que exigem constantes ações de conservação, adequação, reparos emergenciais e melhorias estruturais. Muitos desses imóveis apresentam desgastes naturais causados pelo tempo de uso, intempéries climáticas e falta de manutenção preventiva nos últimos anos, o que acaba comprometendo a segurança, o conforto e a funcionalidade dos espaços públicos, além de gerar riscos à integridade dos servidores e da população usuária.

Além disso, a escassez ou inexistência de materiais básicos em estoque tem causado atrasos na execução de serviços simples e recorrentes, como troca de telhas, recuperação de muros, pintura, substituição de pisos, consertos hidráulicos e elétricos, e adaptações de acessibilidade. Isso compromete diretamente a prestação de serviços públicos essenciais e impede a administração de agir com agilidade, sobretudo em situações emergenciais.

A aquisição planejada e regular de materiais de construção possibilita:

- Redução de gastos com compras emergenciais, geralmente mais onerosas;
- Planejamento e padronização dos serviços de manutenção predial;
- Agilidade no atendimento das solicitações das secretarias municipais:
- Melhoria das condições físicas dos espaços públicos utilizados pela população;
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos, com controle de estoque e consumo.

Ressalta-se ainda que a ausência de manutenção adequada pode resultar em agravamento das condições estruturais dos imóveis, elevando consideravelmente os custos futuros com obras de maior porte, o que configura má gestão dos recursos públicos.

Portanto, a contratação ora proposta não apenas se mostra necessária, mas urgente, considerando o interesse público envolvido, o atendimento às diretrizes de conservação do

patrimônio municipal e a responsabilidade da administração com a prestação de serviços públicos de qualidade e em condições dignas de funcionamento

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para o eventual Registro de Preços, será utilizado modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/21 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de materiais novos, em perfeito estado de conservação e com validade conforme normativas técnicas;
- Entrega imediata ou por demanda (sob chamada), conforme necessidade do município;
- Garantia de reposição dos itens com defeito ou em desacordo com as especificações;
- Possibilidade de entrega fracionada por localidade/secretaria solicitante;
- Atendimento às normas da ABNT e especificações técnicas indicadas no termo de referência;
- Fornecedores legalmente habilitados e com capacidade técnica-comercial comprovada.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

A duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Os objetos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de Administração para

conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida descarregar nas respectivas mercadorias.

Todos os produtos entregues serão inspecionados pelo fiscal técnico do Município de Laranjal. Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade e validade.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal administrativo ou fiscal de contrato será o responsável pela pasta conforme portaria 46/2025 e deverá seguir as determinações do art 17 do Decreto nº 44/2023.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A futura contratada deve atender todos os requisitos do item 04 e 11 deste Termo de referência, para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO**.

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO



produto/servi produto/serv	Lote:	1 - Lote 001					
Autorial	Item	produto/servi	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
Lote: 2 - Lote 002 Item	1	1567	CAIXA DE AGUA FIBRA 1.000LT	4,00	UN	1.101,34	4.405,36
Item Código do produto/serviço Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total máximo 1 1603 PEDRA BRITA Nº 01 150,00 M3 265,88 39.882,00 TOTAL 1 1606 go do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total máximo 1 1605 PINCEL 1* 15,00 UN 7,27 109.05 TOTAL 1 1606 PINCEL 1/2* 15,00 UN 3,91 58,65 TOTAL 1 1606 PINCEL 1/2* 15,00 UN 3,91 58,65 TOTAL 1 58,65 TOTAL 1 58,65 Lote: 5 - Lote 005 1 Item Código do produto/servi ço produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo máximo total preço máximo máximo total produto/servi ço máximo produto/servi ço máximo máximo total produto/servi ço máximo produto/servi ço máximo total produto/servi ço máximo produ							4.405,36
produto/servi	Lote:						
TOTAL Lote: 3 - Lote 003 Item Código do produto/serviço prod	Item	produto/servi	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
Lote: 3 - Lote 003 Item Código do produto/serviço produto/se	1	1603	PEDRA BRITA Nº 01	150,00	M3	265,88	39.882,00
ttem Código do produto/servi ço Mome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo Maximo total ço 11605 PINCEL 1" 15,00 UN 7,27 109,05 TOTAL Lote: 4 - Lote 004 Item Código do produto/servi ço Maximo Preço máximo total ço 11606 PINCEL 1/2" 15,00 UN 3,91 58,65 TOTAL Lote: 5 - Lote 005 Item Código do produto/servi ço Mome do produto/serviço Maximo Maximo Preço máximo Maximo Max	ТОТА	L					39.882,00
produto/servi co	Lote:	3 - Lote 003					
1605	Item	produto/servi	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
Lote: 4 - Lote 004 Item Código do produto/servi ço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total 1 1606 PINCEL 1/2" 15,00 UN 3,91 58,65 TOTAL 58,65 Lote: 5 - Lote 005 Item Código do produto/servi ço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo Preço máximo 1 1623 SIFAO SANFONADO 30,00 UN 10,18 305,40 TOTAL 305,40 Lote: 6 - Lote 006 Item Código do produto/servi ço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo TOTAL 2343 PÓ DE PEDRA 100,00 M3 268,39 26.839,00 TOTAL 26.839,00 TOTAL 26.839,00 Preço máximo Preço máximo Preço máximo TOTAL 26.839,00 Preço máximo Preço máximo TOTAL 26.839,00 Preço máximo Preço máximo Preço máximo Preço máximo Preço máximo TOTAL 26.839,00 Preço máximo Preço Preço máximo Preç	1	1-	PINCEL 1"	15,00	UN	7,27	109,05
TOTAL Lote: 6 - Lote 006 Litem Código do produto/serviço Preço máximo							109,05
produto/servi ço máximo total preço máximo máximo máximo máximo total	Lote:						
TOTAL Lote: 5 - Lote 005 Item Código do produto/serviço Máximo Preço máximo Máximo total 1 1623 SIFAO SANFONADO 30,00 UN 10,18 305,40 TOTAL 305,40 Item Código do produto/serviço Máximo Máximo Máximo Máximo Máximo Máximo Item Código do produto/serviço Máximo Máximo Máximo Item Código do produto/serviço Máximo Máximo Item Código do produto/serviço Máximo Máximo Item Código do produto/serviço Máximo Máximo Máximo Item Código do produto/serviço Máximo Máximo Item Código do produto/serviço Máximo Máximo Máximo Máximo Item Código do produto/serviço Máximo Máximo Máximo Máximo Máximo Máximo Item Código do produto/serviço Máximo Máximo Máximo Máximo Item Máximo Máximo Item Máximo Máximo Item Máximo Máximo Máximo Item Máximo Máximo Item Máximo Máximo Item Máximo Máximo Máximo Item Máximo Máximo Item Máximo Máximo Item Máximo Item Máximo Item Máximo Máximo Item Máxi	Item	produto/servi	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
Lote: 5 - Lote 005 Item Código do produto/servi ço Quantidade Unidade preço máximo Preço máximo total 1 1623 SIFAO SANFONADO 30,00 UN 10,18 305,40 TOTAL 305,40 Lote: 6 - Lote 006 Item Código do produto/servi ço Quantidade Unidade preço máximo Preço máximo Maximo total 1 2343 PÓ DE PEDRA 100,00 M3 268,39 26.839,00 TOTAL 26.839,00 TOTAL 26.839,00 Código do produto/servi ço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo Código do produto/servi ço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo Preço máximo Código do produto/servi ço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo Preço máximo total	1	1606	PINCEL 1/2"	15,00	UN	3,91	58,65
Item Código do produto/servi ço Nome do produto/serviço Quantidade preço máximo Preço máximo máximo Preço máximo total 1 1623 SIFAO SANFONADO 30,00 UN 10,18 305,40 TOTAL Lote: 6 - Lote 006 Item Código do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total 1 2343 PÓ DE PEDRA 100,00 M3 268,39 26.839,00 TOTAL Lote: 7 - Lote 007 Item Código do produto/servi ço Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total	ТОТА	L					58,65
produto/servi ço máximo máximo máximo máximo total 1 1623 SIFAO SANFONADO 30,00 UN 10,18 305,40 TOTAL 305,40 Lote: 6 - Lote 006 Item Código do produto/servi ço Maximo máximo total 1 2343 PÓ DE PEDRA 100,00 M3 268,39 26.839,00 TOTAL 26.839,00 Lote: 7 - Lote 007 Item Código do produto/servi ço Quantidade Unidade Preço máximo máximo total 26.839,00 Quantidade Unidade Preço máximo Maximo máximo total 26.839,00	Lote:	5 - Lote 005					
1 1623 SIFAO SANFONADO 30,00 UN 10,18 305,40 TOTAL Lote: 6 - Lote 006 Item Código do produto/serviço Preço máximo máximo total 1 2343 PÓ DE PEDRA 100,00 M3 268,39 26.839,00 TOTAL Lote: 7 - Lote 007 Item Código do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo máximo total 26.839,00 Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo máximo total	Item	produto/servi	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
Lote: 6 - Lote 006 Item Código do produto/servi ço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total 1 2343 PÓ DE PEDRA 100,00 M3 268,39 26.839,00 TOTAL 26.839,00 Lote: 7 - Lote 007 Item Código do produto/servi ço produto/servi ço produto/servi ço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total	1	-	SIFAO SANFONADO	30,00	UN	10,18	305,40
Item Código do produto/servi ço Nome do produto/serviço Quantidade máximo Unidade máximo Preço máximo máximo total 1 2343 PÓ DE PEDRA 100,00 M3 268,39 26.839,00 TOTAL Lote: 7 - Lote 007 Item Código do produto/servi ço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total	ТОТА	L					305,40
produto/servi co máximo máximo total máximo máximo total máximo total produto/servi co máximo total máximo máximo total máximo total máximo máximo total máximo total máximo máximo total máximo total máximo máximo máximo total máximo total máximo máximo total máximo total máximo máximo total máximo total máximo total máximo máximo total má	Lote:	6 - Lote 006					
TOTAL Lote: 7 - Lote 007 Item Código do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total Preço máximo Preço	Item	produto/servi	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
Lote: 7 - Lote 007 Item Código do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo máximo total	1	2343	PÓ DE PEDRA	100,00	M3	268,39	26.839,00
Item Código do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo total ço	ТОТА	L		,	•	•	26.839,00
produto/servi máximo máximo total ço	Lote:	7 - Lote 007					
1 2344 PEDRISCO 100,00 M3 265,88 26.588,00	Item	produto/servi	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
	1	1-	PEDRISCO	100,00	M3	265,88	26.588,00



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

TOTAL								
Lote:	Lote: 8 - Lote 008							
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2713	AÇO CA - 50 10,00MM (3/8) P=0,39KG/M BR DE 12 MT	80,00	BAR	84,60	6.768,00		
	TOTAL							
	9 - Lote 009					_		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2714	AÇO CA - 50 25,00MM (3/4 BR DE 12 MT	30,00	BAR	130,43	3.912,90		
ТОТА						3.912,90		
Lote:	10 - Lote 010					_		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2715	AÇO CA - 50 6,30MM (1/4) P=0,25KG/M BR DE 12 MT	120,00	BAR	36,31	4.357,20		
ТОТА						4.357,20		
	11 - Lote 011		•					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2716	AÇO CA - 50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M BR DE 12 MT	120,00	BAR	55,13	6.615,60		
ТОТА	L					6.615,60		
Lote:	12 - Lote 012							
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2717	AÇO CA - 60 4,20MM, P=0,109KG/M BR DE 12 MT	120,00	BAR	19,31	2.317,20		
ТОТА		2.317,20						
	13 - Lote 013							
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2719	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 1/2	40,00	UN	3,61	144,40		



ТОТА	L					144,40		
_	Lote: 14 - Lote 014							
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2720	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 3/4	50,00	UN	3,81	190,50		
TOTAL								
Lote:	15 - Lote 015							
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2721	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 25MM X 3/4	25,00	UN	15,89	397,25		
TOTA						397,25		
	16 - Lote 016	N	0		D	In		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2722	ADAPTADOR SOLD PVC RIG FLANGE 50 MM X 1.1/2	20,00	UN	28,00	560,00		
TOTA						560,00		
	17 - Lote 017	Ni I I to to	0		D	D		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2727	AREIA ÚMIDA GROSSA	120,00	M3	265,38	31.845,60		
TOTA	\L					31.845,60		
Lote:	18 - Lote 018							
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2728	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA CIMENTO COLANTE SACO 20 KG	120,00	UN	21,87	2.624,40		
TOTA		2.624,40						
	19 - Lote 019	h	0		D	In .		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2730	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	40,00	UN	43,27	1.730,80		
TOTAL								
Lote:	Lote: 20 - Lote 020							



Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2735	BRAÇADEIRA PARA CANO 25MM	60,00	UN	3,13	187,80	
TOTA	^ \L					187,80	
Lote:	21 - Lote 021						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2736	BUCHA DE NYLON 6,00 MM	600,00	UN	0,14	84,00	
TOTA	L					84,00	
Lote:	22 - Lote 022					_	
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2737	BUCHA DE NYLON 8,00 MM	600,00	UN	0,18	108,00	
TOTA	۸L					108,00	
Lote:	23 - Lote 023			1			
Item	Código do produto/servi co	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2740	BUCHA REDUÇÃO MARROM 32X25 MM	40,00	UN	4,67	186,80	
TOTA	L					186,80	
Lote:	24 - Lote 024						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2741	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X25 MM	40,00	UN	6,54	261,60	
TOTA	۸L					261,60	
Lote:	25 - Lote 025						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2742	BUCHA REDUÇÃO MARROM 50X32 MM	40,00	UN	7,05	282,00	
TOTAL							
	26 - Lote 026		1-				
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	



	1	T	1	I	1	1	
1	2745	CAIBRO DE MADEIRA DE PINUS 2"X2"	700,00	MT	7,02	4.914,00	
TOTAL							
Lote:	27 - Lote 027						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2748	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 100X50MM (4X2)	70,00	PÇ	2,56	179,20	
TOTA	NL					179,20	
Lote:	28 - Lote 028						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2749	CAIXA MUFLA DE PASSAGEM 4X2 SISTEMA X (EXTERNO)	70,00	PÇ	2,71	189,70	
TOTA						189,70	
	29 - Lote 029		l .			1	
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2751	CAL HIDRATADA SC DE 20 KG	100,00	UN	22,07	2.207,00	
TOTA	\L					2.207,00	
Lote:	30 - Lote 030					•	
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2752	CAL VIRGEM EM PÓ SC DE 20 KG	400,00	UN	22,98	9.192,00	
TOTA	۸L					9.192,00	
Lote:	31 - Lote 031						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2753	CANALETA PARA FIO BR 3 M	80,00	UN	13,97	1.117,60	
TOTA	^L		,	•	•	1.117,60	
Lote:	32 - Lote 032						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2754	CANALETA PARA FORRO DE PVC (MEIA CANA) BR 6 M	80,00	UN	55,00	4.400,00	
TOTA	AL					4.400,00	



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Lote: 3	33 - Lote 033					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2755	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 100 MM BR DE 6,00 M	30,00	BAR	85,23	2.556,90
ТОТА	L					2.556,90
Lote: 3	34 - Lote 034					•
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2756	CANO DE PVC ESGOTO 1º LINHA 40 MM BR C/6 M	30,00	BAR	39,58	1.187,40
ТОТА	L					1.187,40
	35 - Lote 035					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2758	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 75 MM BR DE 6,00 M	30,00	BAR	77,25	2.317,50
ТОТА						2.317,50
	36 - Lote 036	I	1	l	_	I
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2759	CANO DE PVC RIG MARROM 20 MM BR 6.00 M	40,00	BAR	23,23	929,20
ТОТА	L					929,20
	37 - Lote 037					1,
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2760	CANO DE PVC RIG MARROM 25 MM BR DE 6.00 M	80,00	BAR	25,51	2.040,80
ТОТА		2.040,80				
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2761	CANO DE PVC RIG MARROM 32 MM BR DE 6.00 M	30,00	BAR	54,73	1.641,90
TOTAL						
Lote: 39 - Lote 039						



	produto/servi ço	Nome do produto/serviço		Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2762	CANO DE PVC RIG MARROM 50 MM BR DE 6.00 M	30,00	BAR	103,85	3.115,50	
ТОТА						3.115,50	
	40 - Lote 040						
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2766	CIMENTO COMUN CPZ 32 - SC DE 50 KG	1.200,00	UN	51,57	61.884,00	
ТОТА						61.884,00	
	41 - Lote 041			1	_	_	
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2768	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	50,00	UN	8,23	411,50	
ТОТА						411,50	
	42 - Lote 042			1	_	_	
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2769	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	50,00	UN	12,54	627,00	
ТОТА						627,00	
	43 - Lote 043		Y				
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2771	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P +T	50,00	UN	12,29	614,50	
TOTAL							
	Lote: 44 - Lote 044						
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
	2772	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL	50,00	UN	13,49	674,50	
TOTAL							
Lote: 4	Lote: 45 - Lote 045						



Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2774	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	200,00	PÇ	7,27	1.454,00
ТОТА						1.454,00
Lote:	46 - Lote 046		1			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2775	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5,00 MM 15°	100,00	UN	65,17	6.517,00
ТОТА	L					6.517,00
Lote:	47 - Lote 047					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2776	CURVA PARA ELETROD. 90° PVC, ROSC 20MM (1/2)	30,00	PÇ	3,71	111,30
TOTA						111,30
	48 - Lote 048	b.	0 (1)		I n	Īn.
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2777	CURVA PARA ELETROD. 90 PVC. ROSC 25MM (3/4)	30,00	PÇ	6,97	209,10
ТОТА						209,10
Lote:	49 - Lote 049					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2778	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	20,00	UN	107,02	2.140,40
ТОТА						2.140,40
	50 - Lote 050		1-			-
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2780	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	20,00	PÇ	20,07	401,40
ТОТА						401,40
Lote:	51 - Lote 051					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2781	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	30,00	PÇ	22,42	672,60



ТОТА	L					672,60			
Lote: 52 - Lote 052									
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	2782	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	20,00	UN	178,09	3.561,80			
	TOTAL								
	53 - Lote 053		1		1	1			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	2783	DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2" X 3"	60,00	PÇ	7,07	424,20			
TOTA						424,20			
	54 - Lote 054				_				
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	2785	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2) BR 3,00 M	30,00	UN	13,95	418,50			
ТОТА						418,50			
	55 - Lote 055	Nicoca Is and to take the	0	11.21.1.	D	D			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	2786	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4) BR 3,00 M	30,00	UN	16,00	480,00			
ТОТА	L					480,00			
Lote:	56 - Lote 056					•			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	2791	FECHADURA CILINDRO EXTERNA - 1ª LINHA	30,00	UN	70,43	2.112,90			
TOT 4	1					2 112 00			
TOTA	L 57 - Lote 057					2.112,90			
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	2792	FECHADURA DE BANHEIRO - 1ª LINHA	30,00	UN	84,98	2.549,40			
TOTAL									
Lote: 58 - Lote 058									



Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2793	FECHADURA INTERNA - 1ª LINHA	40,00	UN	98,78	3.951,20
ТОТА						3.951,20
	59 - Lote 059					_
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2795	FIO CONDUTOR CABO DUPLEX 16MM	1.000,00	MT	8,13	8.130,00
ТОТА						8.130,00
	60 - Lote 060		10	l	-	1_
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2797	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 10MM2	500,00	MT	11,94	5.970,00
TOTA						5.970,00
	61 - Lote 061	NI I I to to	0	11.21.1.	D	D
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2798	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 4MM2	800,00	MT	6,27	5.016,00
ТОТА						5.016,00
_	62 - Lote 062		1			1-
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2800	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 1,5MM2	800,00	MT	2,15	1.720,00
ТОТА						1.720,00
	63 - Lote 063	h			_	In .
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2801	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 2,5MM2	800,00	MT	3,51	2.808,00
TOTAL						
Lote:	64 - Lote 064					



Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2803	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 20 M	30,00	UN	12,47	374,10
ТОТА	L					374,10
Lote:						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2806	FORRO DE PÍNUS DE 1ª LARGURA DE 10 CM	300,00	MT	33,61	10.083,00
ТОТА	L					10.083,00
	66 - Lote 066	,				
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2807	FORRO DE PVC DE 1ª LARGURA DE 100 MM	500,00	MT	27,19	13.595,00
TOTA						13.595,00
	67 - Lote 067		1 -		-	
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2813	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO DE PISO E VIGAS GL DE 3,6 LITROS	30,00	UN	86,79	2.603,70
TOTA						2.603,70
	68 - Lote 068	I	la	l	-	I=
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2814	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	40,00	UN	9,58	383,20
TOTA						383,20
	69 - Lote 069	Ni i i	0		D	D
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2815	JANELA DE FERRO BASC - PERFIL 3/8 X1/4 15CM-150X120CM	10,00	UN	386,28	3.862,80
TOTAL						
Lote:	70 - Lote 070					



Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2817	JANELA DE FERRO BASC- PERFIL 3/8X1/4 15CM-60X80CM	10,00	UN	56,69	566,90		
TOTA						566,90		
Lote:	71 - Lote 071							
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2818	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	100,00	UN	12,74	1.274,00		
TOTA	L					1.274,00		
Lote:	72 - Lote 072					•		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2819	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	150,00	UN	4,36	654,00		
TOTA						654,00		
Lote:	73 - Lote 073				.			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2820	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	90,00	UN	8,48	763,20		
TOTA	L					763,20		
Lote:	74 - Lote 074				•			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2821	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	30,00	UN	8,98	269,40		
TOTA	\L					269,40		
Lote:	75 - Lote 075					1		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2822	JOELHO MARROM PVC RIG 25MM SOLD	200,00	UN	3,71	742,00		
TOTA		742,00						
Lote:	Lote: 76 - Lote 076							
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2823	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2	90,00	UN	6,52	586,80		



TOTA						586,80		
	77 - Lote 077					000,00		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2824	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2 - BUCHA DE LATÃO AZUL	40,00	UN	11,29	451,60		
TOTA						451,60		
Lote:	78 - Lote 078		•					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2825	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4	100,00	UN	8,03	803,00		
TOTA						803,00		
Lote:	79 - Lote 079		1					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2826	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4 - BUCHA DE LATÃO AZUL	50,00	UN	13,49	674,50		
TOTA						674,50		
Lote:	80 - Lote 080							
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2827	JOELHO MARROM PVC RIG 32 MM SOLD	60,00	UN	5,72	343,20		
TOTA	AL					343,20		
	81 - Lote 081					10 10,00		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2828	JOELHO MARROM PVC RIG 50 MM SOLD	60,00	UN	7,93	475,80		
TOTA	L					475,80		
Lote:	82 - Lote 082							
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	2830	JUNÇÃO ESGOTO PVC 100X50	20,00	UN	24,53	490,60		
TOTAL								
Lote:	OTAL 490,60 ote: 83 - Lote 083							



Item	Código do produto/servi co	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2838	LINHA DE NYLON ROLO DE 100M	20,00	UN	16,05	321,00	
ТОТА						321,00	
Lote:	84 - Lote 084				_		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2839	LIXA GROSSA PARA MADEIRA E FERRO	150,00	UN	5,92	888,00	
ТОТА	۱L					888,00	
Lote:	85 - Lote 085					_	
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2840	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA E FERRO	150,00	UN	5,47	820,50	
ТОТА						820,50	
	86 - Lote 086		1-		1-		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2843	LUVA DE REDUÇÃO PVC RIG 50X25 MM	30,00	PÇ	10,64	319,20	
TOTA						319,20	
	87 - Lote 087	Nicoca Is and false to	0		lp	D	
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2844	LUVA ESGOTO 40 MM	60,00	PÇ	5,02	301,20	
ТОТА						301,20	
Lote:	88 - Lote 088						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2845	LUVA ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	30,00	PÇ	4,41	132,30	
TOTAL							
	89 - Lote 089			l	_	_	
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
	-						



1	2848	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 1/2"	60,00	PÇ	4,06	243,60	
ТОТА	L					243,60	
Lote:	90 - Lote 090						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2849	LUVA SOLDÁVEL MARROM 25 X 3/4"	100,00	PÇ	4,21	421,00	
ТОТА						421,00	
Lote:	91 - Lote 091		1			1	
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2850	LUVA SOLDÁVEL MARROM 32 MM	60,00	PÇ	6,67	400,20	
TOTA						400,20	
	92 - Lote 092	Nicora Islandi Islanda	0 - 0 1- 1-		lp	D	
Item	Código do produto/servi co	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2851	LUVA SOLDÁVEL MARROM 50 MM	60,00	PÇ	11,64	698,40	
ТОТА						698,40	
Lote:	93 - Lote 093						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2852	MANGUEIRA CRISTAL 3/8	100,00	MT	8,48	848,00	
ТОТА	L					848,00	
Lote:	94 - Lote 094						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2853	MANGUEIRA MARROM 1/2 " X2,5	600,00	MT	4,21	2.526,00	
TOTA	L					2.526,00	
	95 - Lote 095					· · ·	
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2854	MANGUEIRA MARROM 3/4" X 2,5	800,00	MT	4,92	3.936,00	
TOTAL							
Lote:	96 - Lote 096						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	



1	2856	MASSA DE CALAFETAR CX 350G	15,00	UN	21,07	316,05
TOTA	.L	•		•	•	316,05
Lote:	97 - Lote 097					·
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2859	PARAFUSO CABEÇA CHATA 6 MM	500,00	UN	2,16	1.080,00
TOTA		1.080,00				
Lote:	98 - Lote 098					_
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2868	PORTA ALMOFADADA (7 ALMOF) CEDRILHO 1ª 0,80X2,10M	20,00	UN	457,52	9.150,40
TOTA	\L					9.150,40
Lote:	99 - Lote 099					,
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2869	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,60 X 2,10	20,00	UN	181,85	3.637,00
TOTA						3.637,00
Lote:	100 - Lote 100					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2870	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,70 X 2,10	20,00	UN	181,85	3.637,00
TOTA	ıL.					3.637,00
	101 - Lote 101					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2871	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,80 X 2,10	15,00	UN	191,63	2.874,45
TOTA		2.874,45				
Lote:		'				
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2873	PORTA DE FERRO - PERFIL 3/8X1/4/15CM 1ª LINHA - 0,80 X 2 ,10CM	20,00	PÇ	430,93	8.618,60



ТОТА						8.618,60
Lote:	103 - Lote 103					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2874	POSTE DE CONCRETO M - 75 7,60	25,00	UN	467,55	11.688,75
ТОТА	L					11.688,75
Lote:						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2876	PREGOS COM CABEÇA 10X10 (/KG)	25,00	KG	22,32	558,00
ТОТА	L					558,00
Lote:	105 - Lote 105					·
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2877	PREGOS COM CABEÇA 12X12 (KG)	40,00	KG	25,03	1.001,20
TOTA						1.001,20
	106 - Lote 106		0	l locale de	D	D
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2878	PREGOS COM CABEÇA 13X15 (/KG)	40,00	KG	25,84	1.033,60
ТОТА	L					1.033,60
Lote:	107 - Lote 107					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2879	PREGOS COM CABEÇA 17X27 (242/KG)	80,00	KG	21,37	1.709,60
ТОТА	L					1.709,60
Lote:	108 - Lote 108					·
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2880	PREGOS COM CABEÇA 18X36 (/KG)	80,00	KG	23,28	1.862,40
TOTAL						
Lote:	109 - Lote 109					•
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	2881	PREGOS COM CABEÇA 20X42 (/KG)	50,00	KG	24,53	1.226,50			
TOTA	L					1.226,50			
Lote: 110 - Lote 110									
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	2885	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	30,00	UN	14,20	426,00			
	TOTAL								
Lote:	111 - Lote 111								
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	2886	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	30,00	UN	14,50	435,00			
TOTA						435,00			
	112 - Lote 112		0 (1)		In .	In.			
Item	Código do produto/servi co	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	2888	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	30,00	UN	14,00	420,00			
ТОТА	L					420,00			
Lote:	113 - Lote 113								
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	2889	REGISTRO DE ESFERA SOLD 25 MM	20,00	UN	28,34	566,80			
ТОТА	L					566,80			
Lote:	114 - Lote 114					<u> </u>			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	2890	REGISTRO DE ESFERA SOLD 50 MM	20,00	UN	33,91	678,20			
TOTA	L					678,20			
Lote:	115 - Lote 115					· ·			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	2891	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	10,00	UN	84,68	846,80			
TOTAL									
Lote:	116 - Lote 116								
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			



1	2892	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	10,00	UN	64,84	648,40
TOTA	L 117 - Lote 117					648,40
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2893	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	10,00	UN	67,22	672,20
TOTA	L					672,20
Lote: '	118 - Lote 118					
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2894	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 1/2	15,00	UN	43,49	652,35
ТОТА						652,35
	119 - Lote 119		1		-	I_
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2895	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 3/4	15,00	UN	45,05	675,75
ТОТА						675,75
	120 - Lote 120					
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2896	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	20,00	UN	56,49	1.129,80
		48				
ТОТА	L					1.129,80
						1
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	2897	REJUNTE - ARGAMASSA COLORIDA PARA REJUNTE DE PISOS (REJUNTE COLOR)	150,00	KG	8,48	1.272,00
TOTAL						
						1.272,00



produto/servi ço máximo m 1 2900 RIPA DE PINUS 1" X 2" 1.000,00 MT 4,01 4. TOTAL Lote: 123 - Lote 123 Item Código do produto/servi ço Quantidade Unidade Preço máximo m 1 2901 RIPA DE PINUS 1" X 4" 1.000,00 MT 5,72 5. TOTAL Lote: 124 - Lote 124 Item Código do produto/servi ço Quantidade Unidade Preço máximo m 1 2902 ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE 200,00 UN 0,75 15 TOTAL Lote: 125 - Lote 125 Item Código do Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo m Quantidade Unidade Preço Preço Máximo Maximo Máximo m Quantidade Unidade Preço Pre	reço náximo total .010,00 .010,00 reço náximo total .720,00 .720,00 reço náximo total 50,00
TOTAL Lote: 123 - Lote 123 Item Código do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo m 1 2901 RIPA DE PINUS 1" X 4" 1.000,00 MT 5,72 5. TOTAL Lote: 124 - Lote 124 Item Código do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo m 1 2902 ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE 200,00 UN 0,75 15 TOTAL Lote: 125 - Lote 125 Item Código do Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço Preço máximo m Código do Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço P	.010,00 reço náximo total .720,00 .720,00 reço náximo total
Lote: 123 - Lote 123 Item	reço náximo total .720,00 .720,00 reço náximo total
Item Código do produto/servi ço Nome do produto/serviço Quantidade preço máximo Preço máximo <th< td=""><td>.720,00 .720,00 reço náximo total</td></th<>	.720,00 .720,00 reço náximo total
produto/servi ço 1 2901 RIPA DE PINUS 1" X 4" 1.000,00 MT 5,72 5. TOTAL Lote: 124 - Lote 124 Item Código do produto/servi ço 1 2902 ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE 200,00 UN 0,75 15 TOTAL Lote: 125 - Lote 125 Item Código do Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço Produto/servi Quantidade Unidade Preço Produto/servi Quantidade Unidade Preço Produto/servi Quantidade Unidade Preço Produto/serviço Produto/serviço Quantidade Unidade Preço Produto/serviço Produto/serviço Quantidade Unidade Preço Produto/serviço Prod	.720,00 .720,00 reço náximo total
TOTAL Lote: 124 - Lote 124 Item Código do produto/serviço Quantidade Unidade preço máximo m co 1 2902 ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE 200,00 UN 0,75 15 TOTAL Lote: 125 - Lote 125 Item Código do Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço Preco	reço náximo total
Lote: 124 - Lote 124 Item Código do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo m 1 2902 ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE 200,00 UN 0,75 15 TOTAL Lote: 125 - Lote 125 Item Código do Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço	reço náximo total 50,00
Lote: 124 - Lote 124 Item Código do produto/serviço Quantidade Unidade Preço máximo m 1 2902 ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE 200,00 UN 0,75 15 TOTAL Lote: 125 - Lote 125 Item Código do Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço	reço náximo total 50,00
Item Código do produto/serviço Nome do produto/serviço Quantidade máximo Unidade máximo Preço máximo Preç	50,00
produto/servi co máximo m 1 2902 ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE 200,00 UN 0,75 15 TOTAL Lote: 125 - Lote 125 Item Código do Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço Pr	50,00
1 2902 ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE 200,00 UN 0,75 15 TOTAL Lote: 125 - Lote 125 Item Código do Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço Precional Precion Precion	·
Lote: 125 - Lote 125 Item Código do Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço Pr	50,00
Item Código do Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço Pr	
ço	reço náximo total
	10,00
TOTAL 11	10,00
Lote: 126 - Lote 126	
	reço náximo total
	26,80
	26,80
Lote: 127 - Lote 127	
	reço náximo total
	84,90
TOTAL 68	84,90
Lote: 128 - Lote 128	
	reço náximo total
	29,90
TOTAL 72	29,90
Lote: 129 - Lote 129	·



Item	produto/servi ço	Nome do produto/serviço		Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2915	TEE ESGOTO 100X75	30,00	UN	29,60	888,00
TOTA	.L					888,00
Lote:	130 - Lote 130					· ·
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2916	TEE ESGOTO 40X40	30,00	UN	4,92	147,60
TOTA						147,60
<u> </u>	131 - Lote 131					147,60
Item	I .	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2917	TEE ESGOTO 50X50	30,00	UN	11,79	353,70
ТОТА						353,70
	132 - Lote 132	b.	0 "		In.	<u> </u>
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2918	TEE ESGOTO 75X75	30,00	UN	20,07	602,10
TOTA						602,10
	133 - Lote 133	L	1	l	_	I_
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2919	TEE MARROM SOLDÁVEL 25 MM	50,00	UN	4,16	208,00
TOTA	.L					208,00
Lote:	134 - Lote 134					•
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2920	TEE MARROM SOLDÁVEL 25X3/4 MM	60,00	UN	7,73	463,80
TOTA						463,80
	135 - Lote 135	NI I I	0		D	D
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2922	TEE MARROM SOLDÁVEL 50 MM	30,00	UN	17,35	520,50
TOTA	L					520,50



Lote:	136 - Lote 136					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2923	TEE MARROM SOLDÁVEL 50X25 MM	20,00	UN	13,15	263,00
TOTA						263,00
	137 - Lote 137					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2925	TELHA CERÂMICA TIPO COLÔNIAL	1.000,00	UN	5,67	5.670,00
TOTA	L 138 - Lote 138					5.670,00
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2926	TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA	1.000,00	UN	7,27	7.270,00
TOTA	L 139 - Lote 139					7.270,00
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2927	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X5 MM	300,00	UN	71,74	21.522,00
TOTA	\L			!	•	21.522,00
Lote:	140 - Lote 140					-
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2928	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X5 MM	300,00	UN	79,26	23.778,00
ТОТА	۸L					23.778,00
Lote:	141 - Lote 141					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2930	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5 MM	150,00	UN	87,74	13.161,00
ТОТА						13.161,00
Lote:	142 - Lote 142					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



1	2932	TIJOLO MACIÇO 5,5X11X23CM	10.000,00	UN	2,46	24.600,00
ТОТА						24.600,00
Lote: 143 - Lote 143						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2933	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3,6 LITROS	20,00	UN	161,54	3.230,80
ТОТА	L					3.230,80
Lote:	144 - Lote 144					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2935	TINTA LATEX ACRÍLICA PARA PISO, GL DE 18LTS	15,00	UN	363,21	5.448,15
ТОТА						5.448,15
Lote:	145 - Lote 145					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2936	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI- BRILHO, GALÃO DE 18 LITROS	30,00	UN	667,22	20.016,60
ТОТА						20.016,60
Lote:	146 - Lote 146					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2937	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI- BRILHO, GALÃO DE 3,6 LITROS	30,00	UN	178,59	5.357,70
ТОТА						5.357,70
Lote:	147 - Lote 147					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2938	TINTA LATEX PVA, GALÃO DE 18 LITROS	30,00	UN	575,82	17.274,60
TOTAL						
Lote: 148 - Lote 148						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2939	TINTA OLEO GALÃO 3,6 LITROS	40,00	UN	161,54	6.461,60
						1



TOTA	L					6.461,60	
Lote: '	149 - Lote 149					-!	
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2940	TOMADA 2P+T REDONDA 16A, 2X4	80,00	UN	23,07	1.845,60	
ТОТА		1.845,60					
	150 - Lote 150						
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2942	TOMADA UNIVERSAL 2P REDONDA 10A, 2X4	80,00	UN	20,32	1.625,60	
ТОТА						1.625,60	
	151 - Lote 151		1 -				
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2943	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 25A - 250V, PARA CONDULETE LINHA EXTERNA	30,00	UN	29,09	872,70	
ТОТА						872,70	
	152 - Lote 152		1				
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2944	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	30,00	UN	50,42	1.512,60	
TOTA	L				·	1.512,60	
Lote:	153 - Lote 153					,	
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2946	TORNEIRA DE METAL LONGA 1/2	20,00	UN	56,71	1.134,20	
TOTA						1.134,20	
Lote: 154 - Lote 154 Item Código do Nome do produto/serviço Quantidade Unidade Preço						Preço	
	produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Officace	máximo	máximo total	
	2947	TORNEIRA LONGA DE PVC BRANCA 1/2	30,00	PÇ	11,94	358,20	
ТОТА		358,20					
Lote: '	ote: 155 - Lote 155						



Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2952	VERNIZ GL 3,6 LITROS	40,00	UN	162,99	6.519,60
ТОТА	.L					6.519,60
Lote:	156 - Lote 156					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2960	CHAVE INGLESA № 10	10,00	UN	67,98	679,80
TOTA						679,80
	157 - Lote 157					079,00
Item	I .	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2961	CHAVE DE GRIFO MÉDIA	10,00	UN	70,23	702,30
ТОТА						702,30
	158 - Lote 158	.	0 (1)		ln.	<u> </u>
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2964	MARRETA COM CABO 5 KG	4,00	UN	246,37	985,48
ТОТА						985,48
_	159 - Lote 159		1	I	-	I_
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2966	CHAVE COMBINADA 10 MM	10,00	UN	17,01	170,10
ТОТА	L					170,10
Lote:	160 - Lote 160					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2967	CHAVE COMBINADA 11 MM	10,00	UN	18,56	185,60
ТОТА						185,60
	161 - Lote 161					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2969	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1.000 VOLTS	6,00	UN	57,48	344,88
ТОТА	L					344,88



I ote:	162 - Lote 162					
			0	l latala da	D	D
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2970	LIMA TRIÂNGULO	15,00	UN	24,28	364,20
ТОТА	۱L					364,20
Lote:	163 - Lote 163					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2971	LIMA CHATA	20,00	UN	32,36	647,20
ТОТА	۱L					647,20
Lote:	164 - Lote 164					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2973	TALHADEIRA ROLIÇA MÉDIA	6,00	UN	28,64	171,84
TOTA						171,84
Lote:	165 - Lote 165		v			_
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2978	PINCEL 2"	20,00	UN	11,05	221,00
ТОТА	L			•	•	221,00
Lote:	166 - Lote 166					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2980	ALAVANCA DE FERRO MEDINDO 1 POLEGADA X 1,5 M	5,00	UN	213,21	1.066,05
TOTA	J					1.066,05
	167 - Lote 167					1.000,00
Item	l .	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4035	MASSA ACRILICA 18 LTS	50,00	UN	138,91	6.945,50
	•		•		!	
TOTA						6.945,50
Lote:	168 - Lote 168					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5273	MASSA CORRIDA PVA GI 3,6	40,00	UN	72,49	2.899,60
	•		•	•	•	



TOTA	L					2.899,60			
Lote:	169 - Lote 169					•			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	5274	PARAFUSO 3,25 X 5 (DOBRADIÇA)	600,00	UN	0,53	318,00			
	TOTAL								
	170 - Lote 170								
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	5278	AGUA RAZ 01 LITRO	30,00	UN	27,64	829,20			
TOTA						829,20			
	171 - Lote 171		1-			1-			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	5279	CAL FINO SACO DE 20 KG	100,00	UN	27,59	2.759,00			
TOTA						2.759,00			
_	172 - Lote 172		1-			_			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	5280	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 - ACABAMENTO SIMPLES	20,00	UN	23,98	479,60			
TOTA	L					479,60			
Lote:	173 - Lote 173				_				
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	5282	MEIA CANA (CIMALHA DE PINHO) 2,50X2,50CM	200,00	UN	12,96	2.592,00			
TOTA	1					2.592,00			
	174 - Lote 174					2.002,00			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			
1	5283	PREGOS COM CABEÇA 24X48	20,00	KG	24,03	480,60			
TOTA	<u>.</u>					480,60			
	175 - Lote 175								
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total			



1	6139	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	20,00	UN	534,02	10.680,40
TOTA						10.680,40
Lote:	176 - Lote 176					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7511	TABUA DE ESPELHO DE PINHEIRO 18 CM	200,00	MT	49,56	9.912,00
TOTA	NL					9.912,00
Lote:	177 - Lote 177					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7512	TABUA DE PINUS 1" X 10"	500,00	MT	6,82	3.410,00
TOTA						3.410,00
	178 - Lote 178		1	I	I_	
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7516	VALVULA DE DESCARGA 1. 1/2" 1º LINHA	15,00	UN	170,67	2.560,05
TOTA	۸L					2.560,05
Lote:	179 - Lote 179					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7517	VIGA DE PINUS 6 X 12 CM	1.500,00	MT	15,55	23.325,00
TOTA	۸L					23.325,00
Lote:	180 - Lote 180		·		1	1
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10035	RELE FOTOELETRICO 220W-12H	200,00	UND	56,36	11.272,00
TOTA	^ \L		,	•		11.272,00
Lote:	181 - Lote 181					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10269	LONA DE PLÁSTICO PRETA 4M X1M (METRO)	5.000,00	M2	4,24	21.200,00
TOTA	AL					21.200,00



Lote:	182 - Lote 182						
Item	produto/servi	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	11007	FILTRO DE LINHA 6TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO	20,00	UND	59,30	1.186,00	
TOT 4						4.400.00	
TOTA	∖∟ 183 - Lote 183					1.186,00	
Item		Nome do produto/serviço	Quantidade	Linidada	Preço	Preço	
ILEIII	produto/servi	Nome do produto/serviço	Quantidade	Officiacle	máximo	máximo total	
1	11660	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 1X10M ROLO	15,00	UND	220,18	3.302,70	
TOTA	۸L					3.302,70	
Lote:	184 - Lote 184						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	11778	LAMINA DE SERRA 1º LINHA	40,00	UN	15,23	609,20	
TOTA	\L		1 '		,	609,20	
Lote:	185 - Lote 185						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13742	INTERRUPTOR P/ MADEIRA SIMPLES 10A	40,00	UN	16,66	666,40	
TOTA	۸L					666,40	
Lote:	186 - Lote 186						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13743	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA SIMPLES 10A	40,00	UN	17,93	717,20	
TOTA						717,20	
	187 - Lote 187		la			I	
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	13744	LÂMPADA DE LED 10 W	80,00	UN	12,67	1.013,60	
TOTAL							
Lote:	OTAL 1.013,60 ote: 188 - Lote 188						



Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13745	LÂMPADA DE LED 12W	80,00	UN	14,53	1.162,40
ТОТА						1.162,40
Lote:	189 - Lote 189		·			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13746	LÂMPADA DE LED 30W	80,00	UN	26,08	2.086,40
ТОТА	J					2.086,40
	190 - Lote 190					2.000,40
Item		Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13747	TOMADA PARA MADEIRA 20A	50,00	UN	28,04	1.402,00
TOT 4			•		•	1 102 00
TOTA						1.402,00
	191 - Lote 191	Nome de produte/consise	Ougatidada	ا امنامام	Droop	Drass
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13748	TOMADA PARA ALVENARIA 20A	50,00	UN	30,05	1.502,50
ТОТА	L					1.502,50
Lote:	192 - Lote 192					•
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13749	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	30,00	UN	68,23	2.046,90
ТОТА	L			•	•	2.046,90
Lote:	193 - Lote 193					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13750	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,60CM	10,00	UN	136,90	1.369,00
ТОТА						1.369,00
	194 - Lote 194					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13751	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,80CM	10,00	UN	155,50	1.555,00



TOTA						1.555,00
	195 - Lote 195					1.000,00
Item		Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13753	CADEADO 20MM	30,00	UN	14,03	420,90
TOTA	۸L					420,90
Lote:	196 - Lote 196					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13754	CADEADO 25MM	30,00	UN	23,52	705,60
TOTA Lote: Item	197 - Lote 197	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	705,60 Preço máximo total
4	ÇO	0.175.170.00144	00.00		0= 40	
1	13755	CADEADO 30MM	30,00	UN	25,18	755,40
TOTA	-					755,40
_	198 - Lote 198	h	lo		_	I 5
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13756	CADEADO 35MM	30,00	UN	29,33	879,90
TOTA	L	•		•		879,90
Lote:	199 - Lote 199					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13757	CADEADO 40MM	30,00	UN	33,17	995,10
TOTA	۸L					995,10
Lote:	200 - Lote 200					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13758	CADEADO 45MM	30,00	UN	36,06	1.081,80
TOTA	۸L					1.081,80
Lote:	201 - Lote 201					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13759	CAIXA PADRÃO CN1	25,00	UN	260,37	6.509,25



TOTA						6.509,25
Lote:	202 - Lote 202		T.			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13760	CANO DE PVC - ESGOTO 1º LINHA 150MM BR DE 6,00M	15,00	BAR	208,04	3.120,60
TOTA						3.120,60
Lote:	203 - Lote 203					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13765	ESCADA DOMÉSTICA ALUMINIO 7 DEGRAUS	4,00	UN	382,22	1.528,88
TOTA						1.528,88
Lote:	204 - Lote 204				_	1
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13766	FIO NYLON P/ ROÇADEIRAS 3MM	4.000,00	MT	2,26	9.040,00
TOTA						9.040,00
Lote:	205 - Lote 205		1			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13767	HIDRO ASFALTO LIQUIDO 18 KG	10,00	UN	227,76	2.277,60
TOTA	ıL					2.277,60
Lote:	206 - Lote 206					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13770	PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA PVC FRENTE E DORSO REVESTIDOS C/ PUNHO DE FIO	80,00	UN	18,41	1.472,80
TOTAL						
	207 - Lote 207					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13776	PISO CERAMICO ESMALTADO 56X56CM PI5	300,00	UN	46,40	13.920,00
TOTA	L					13.920,00



Lote:	208 - Lote 208					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13777	PISO CERAMICO ESMALTADO 45X45CM PI5	300,00	UN	44,10	13.230,00
ТОТА						13.230,00
Lote:	209 - Lote 209					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13778	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 0,90X2,10	10,00	UN	181,60	1.816,00
ТОТА						1.816,00
Lote:	210 - Lote 210			_		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13779	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 1,00X2,10	10,00	UN	200,17	2.001,70
ТОТА						2.001,70
	211 - Lote 211		lo		15	1-
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13780	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 4 NEMA/6	15,00	UN	43,34	650,10
ТОТА						650,10
Lote:	212 - Lote 212				1	_
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18635	COLUNA ARMADA DE 8 MM 0,7X0, 14X 6M	150,00	UN	124,36	18.654,00
ТОТА	L					18.654,00
Lote:	213 - Lote 213					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18642	POSTE PRÉ MOLDADO NORMAL 3 M X 10 CM X 10 CM	250,00	UN	82,02	20.505,00
TOTAL						
Lote: 214 - Lote 214						



Item	Código do produto/servi co	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18644	PLACA PRÉ- MOLDADA 0,86X0,50	1.250,00	UN	27,04	33.800,00
ТОТА						33.800,00
	215 - Lote 215					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18648	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50 4MM MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS	1.000,00	UN	27,54	27.540,00
ТОТА	.L					27.540,00
Lote:	216 - Lote 216					,
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18729	LUVA ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL 25MM (3/4)	30,00	PÇ	3,76	112,80
TOTA						112,80
	217 - Lote 217		la		I_	T_
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18733	PISO CERAMICO ESMALTADO 30X30 COM PI5	300,00	MT	25,03	7.509,00
TOTA	L					7.509,00
Lote:	218 - Lote 218					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19749	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	30,00	PÇ	19,01	570,30
ТОТА						570,30
	219 - Lote 219					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19771	MÁQUINA DE PULVERIZAR COSTAL 20 LTROS	10,00	UN	230,27	2.302,70
TOTAL						
Lote: 220 - Lote 220						



Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19772	RASTELO DE PLÁSTICO GRANDE	30,00	UN	62,31	1.869,30
ТОТА	.L					1.869,30
	221 - Lote 221					,
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19773	SOPRADOR DE FOLHA A GASOLINA	4,00	UN	589,95	2.359,80
ТОТА	L					2.359,80
Lote:	222 - Lote 222					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19774	ARAME LISO 500 MT 17 X 15 2,70x3,0mm	20,00	RL	456,02	9.120,40
TOTA	L					9.120,40
	223 - Lote 223					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19775	RODO DE BORRACHA DE 60 CM	50,00	UN	77,81	3.890,50
TOTA	L					3.890,50
Lote:	224 - Lote 224					,
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19778	CORDA 10 MM	80,00	MT	2,97	237,60
ТОТА	L					237,60
Lote:	225 - Lote 225					_
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19779	CORDA 12 MM	80,00	MT	5,17	413,60
ТОТА	L					413,60
	226 - Lote 226					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24639	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 20MM	100,00	CJ	0,95	95,00



TOTAL						95,00		
Lote:	Lote: 227 - Lote 227							
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	24640	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 25MM	100,00	CJ	0,85	85,00		
ТОТА	L					85,00		
Lote:	228 - Lote 228							
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	24641	CHAPA GALVANIZADA CORTE 50	100,00	MT	323,58	32.358,00		
ТОТА						32.358,00		
_	229 - Lote 229				1-	1_		
Item	Código do produto/servi co	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	24642	PLAFORNIER METÁLICO DE 15CM	30,00	UN	14,57	437,10		
TOTA	.L 230 - Lote 230					437,10		
Item	Código do produto/servi co	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	24644	TABUA DE PINUS 1" X 12" X 3M	500,00	UN	67,93	33.965,00		
TOTA	1			•		33.965,00		
	231 - Lote 231					33.303,00		
Item		Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	24645	TABUA DE PINUS 1" X 6" X 3M	500,00	UN	28,23	14.115,00		
TOTA						14.115,00		
	232 - Lote 232	Nicoso do produto/o	Ougantide de	ا المنامات الم	Drass	D****		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1	24646	TABUA DE PINUS 1" X 9" X 3M	800,00	UN	45,61	36.488,00		
	TOTAL							
	233 - Lote 233							
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		



1	24649	DISCO PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA	10,00	UN	66,72	667,20
TOTA						667,20
Lote:	234 - Lote 234					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1562	ARAME RECOZIDO	150,00	KG	19,00	2.850,00
TOTA	AL					2.850,00
Lote:	235 - Lote 235					•
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25799	CAIXA DE DESCARGA DE PAREDE 20 LTRS	30,00	UN	68,63	2.058,90
TOTA						2.058,90
Lote:	236 - Lote 236					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25800	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADO 20 LTRS	30,00	UN	287,96	8.638,80
TOTA	AL					8.638,80
Lote:	237 - Lote 237					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25801	FOLHA DE SERRA PARA CORTAR FERRO 1ª LINHA	40,00	UN	16,05	642,00
TOTA	۸L					642,00
Lote:	238 - Lote 238					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2959	TURQUES ARMADOR GRANDE № 14	8,00	UN	88,29	706,32
TOTA						706,32
Lote:	239 - Lote 239					•
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	207	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	30,00	UN	4,72	141,60



TOTA	L					141,60	
Lote: 2	240 - Lote 240				_		
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	25802	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA TIPO PARADE (SOBREPOR) 40 MM X 1,60 MT	30,00	UN	8,78	263,40	
ТОТА						263,40	
	241 - Lote 241						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	25803	ANEL DE VEDAÇAO PARA VASO SANITARIO Anel De Vedação Para Vaso Sanitário Com Guia Fixação Tekbond	30,00	UND	17,39	521,70	
ТОТА						521,70	
Lote: 2	242 - Lote 242						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	1600	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO	60,00	UN	6,92	415,20	
TOTA	ı					415,20	
	243 - Lote 243					1.10,20	
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	1564	BATENTE VISTA PARA PORTA CAIXA DE PORTA 14 CM EM CEDRILHO 80 X 214 X 14 CM	40,00	UN	153,01	6.120,40	
ТОТА	L					6.120,40	
	244 - Lote 244						
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	2954	VISTA PARA PORTA 3 X7 X 214 CM - JOGO	40,00	CJ	122,91	4.916,40	
TOTAL							
Lote: 2	245 - Lote 245						



	0 ′ ′′ ′′		0 (1)		_	D
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2347	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO VERMELHO ESPESSURA 9 MM - 220 X 110 CM	150,00	UN	50,67	7.600,50
ТОТА		7.600,50				
	246 - Lote 246		Y			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2861	PARAFUSO TELHEIRO INCLUSIVE CONJ. DE VEDAÇÃO	300,00	PÇ	1,76	528,00
ТОТА						528,00
	247 - Lote 247		in .			
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25804	ESPUMA ESPANCIVA DE POLIURETANO 500 ML OU 340 G	60,00	UN	37,61	2.256,60
TOTA	L 248 - Lote 248					2.256,60
	Código do		Quantidade	Lloidodo	Droop	Droop
Item	produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Onidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2875	PREGO TELHEIRO 1 KG	30,00	KG	33,36	1.000,80
ТОТА	L					1.000,80
Lote: :	249 - Lote 249					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3311	ADESIVO P/CANO BISNAGA C/75 GR	30,00	UN	28,04	841,20
ТОТА	L			•		841,20
Lote:	250 - Lote 250					•
	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2904	ROLO DE PINTURA EM LÃ 30 CM	30,00	UN	43,09	1.292,70
ТОТА	L				1	1.292,70
Lote:	251 - Lote 251					
Item	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	-					

1	1576	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	50,00	UN	12,99	649,50
TOTA	L					649,50

VALOR ESTIMADO R\$ 1.073.081,46 (Um Milhão e setenta e três mil, oitenta e um reais e quarenta e seis centavos),

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no orçamento e informada no memorando emitido pelo setor de Contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00700	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	03.004.04.122.0401.2015	00504	Е
00800	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	03.004.04.122.0401.2016	00000	E
01320	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	05.002.20.606.2001.2026	00000	E
01480	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	06.002.26.782.2601.2029	00000	E
02030	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	07.002.12.361.1201.2036	00103	E
02040	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	07.002.12.361.1201.2036	00104	E
02380	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	07.002.12.365.1201.2039	00103	E
02400	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	07.002.12.365.1201.2039	00107	E
02420	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	07.002.12.365.1201.2039	01040	E
02570	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	07.002.12.367.1201.2041	00104	E
02800	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	09.002.27.812.2701.2045	00000	E
03240	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.002.10.301.1001.2051	00303	E
03500	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.003.10.301.1001.2054	00493	E
03510	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.003.10.301.1001.2054	00494	E
03670	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.003.10.304.1001.2056	00494	E
03800	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.002.08.244.0801.2058	00949	E
03910	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.002.08.244.0801.2059	00934	E
04070	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.002.08.244.0801.2060	00000	E
04230	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.003.08.243.0801.2063	00000	E
04700	3.3.90.30.25.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.002.04.122.0401.2071	00000	E

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Nota 01 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Nota 02 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terse-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a) Fundamentação Legal:

Esta licitação adota o critério exclusivo de regionalidade, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, que concede tratamento diferenciado e simplificado

às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

O certame será regido também pelas normas gerais previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como pelas disposições constantes da referida legislação municipal.

b) Definição da Regionalidade - Regional II:

Nos termos do §2º, inciso III, do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, a Regional II é composta pelos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO e Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU. O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais e regionais no processo de contratação pública.

c) Justificativa para o Critério de Regionalidade:

A adoção do critério de regionalidade na aquisição de materiais de construção para o Município de Laranjal/PR fundamenta-se na valorização da economia local, na agilidade do fornecimento, na eficiência da gestão pública e no cumprimento da legislação vigente que estimula o desenvolvimento regional sustentável.

A contratação de empresas sediadas na Regional II possibilita entregas mais céleres e maior capacidade de resposta às demandas emergenciais da administração municipal, especialmente nos setores que dependem de manutenção predial e de obras públicas de pequeno e médio porte.

Benefícios do critério de regionalidade:

• Logística eficiente e redução de custos operacionais

Fornecedores localizados nos municípios da Regional II conseguem atender o Município de Laranjal com maior rapidez, reduzindo custos logísticos, o tempo de deslocamento, o risco de atrasos e permitindo reposição emergencial dos materiais, quando necessário. A proximidade geográfica também viabiliza entregas fracionadas, de acordo com a capacidade de armazenamento e demanda da administração, evitando desperdícios e otimizando o controle de estoque.

Redução na emissão de gases poluentes

A menor distância percorrida no transporte dos materiais implica em significativa redução na emissão de CO₂, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio das contratações públicas a preservação do meio ambiente. Trata-se, portanto, de uma medida alinhada com os compromissos de sustentabilidade ambiental adotados pelo Município.

Fomento ao desenvolvimento econômico local e regional

A contratação de empresas da Regional II, composta por 37 municípios, promove o fortalecimento do comércio regional, a geração de empregos, a circulação da renda e o desenvolvimento socioeconômico integrado, garantindo maior participação de fornecedores locais em certames públicos, sem comprometer a competitividade e a pluralidade de propostas.

• Inclusão de ME, EPP e MEI nas compras públicas

A adoção de critérios de regionalidade também favorece a inclusão de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Isso promove a formalização de negócios locais, a qualificação empresarial, o aumento da competitividade e o acesso dessas empresas ao mercado institucional, com benefícios diretos para a economia da região.

Atendimento contínuo e eficaz às secretarias municipais

A execução de obras e serviços públicos depende do fornecimento constante de insumos básicos. A possibilidade de entregas programadas ou sob demanda, conforme solicitação da Secretaria de Administração ou das demais secretarias setoriais, assegura o suprimento adequado e evita a paralisação de atividades essenciais.

Amparo legal

A Lei Municipal nº 22/2022, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Federal nº 14.133/2021, permite a adoção de critérios de regionalidade desde que sejam comprovados benefícios logísticos, econômicos e sociais ao interesse público. A priorização de fornecedores da Regional II atende plenamente aos objetivos da legislação e aos princípios da administração pública.

Disposição Final:

A adoção do critério de regionalidade, aliada ao tratamento favorecido para ME, EPP e MEI, visa assegurar uma contratação mais eficiente, econômica, sustentável e socialmente responsável, com ganhos expressivos para a gestão pública e para a população do Município de Laranjal.

Considerando a necessidade de fornecimento imediato e contínuo dos materiais de construção — essenciais para a manutenção de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, vias públicas e demais equipamentos municipais —, bem como os benefícios destacados, a realização da licitação com critério de regionalidade restrito à Regional II apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.

Flaviane dos Santos Secretaria de Administração

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede á Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/..../202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no (Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)......... do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do	
TR	

	Especificaç ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Quantidad eMáxima	Un	Prazo garanti a ou validad e	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médicohospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)